



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

**INSTITUI A ADOÇÃO DA AGENDA 2030 COMO
DIRETRIZ DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ÂMBITO
MUNICIPAL, AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030), DETERMINA UM
DIA DE CELEBRAÇÃO PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA
POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz para a elaboração e implementação de políticas públicas no âmbito do município de Campina Grande, PB.

Art. 2º Fica autorizada a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), composta por representantes dos poderes Executivo, Legislativo, sociedade civil, setor privado e demais segmentos relevantes, com a finalidade de orientar, monitorar e avaliar a implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal.

Art. 3º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) deverá ser responsável por:

- I - Propor plano de ação de implementação, bem como sugerir políticas públicas e programas, alinhados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), enumerados no anexo desta Lei, da Agenda 2030;
- II - Promover a integração entre os setores público, privado e sociedade civil na implementação das ações necessárias;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

III - Propor discussões, através de Audiência Pública, em conjunto com a Câmara Municipal de Campina Grande, sobre o desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O quantitativo de membros, bem como as diretrizes de funcionamento da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) serão definidos pelo Poder Executivo, através de Lei, utilizando como parâmetro os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Metas estabelecidas na Agenda 2030.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030).

Art. 6º Fica instituído o Dia Municipal da Agenda 2030, a ser celebrado anualmente no dia 22 de abril, dia de celebração da Mãe Terra, escolhido pela ONU, visando sensibilizar a população e promover a conscientização sobre a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de fevereiro de 2024.


NAPOLEÃO MARACAJÁ

Vereador/PT



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

ANEXO



1. **Erradicação da Pobreza:** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. **Fome Zero:** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. **Saúde e Bem-Estar:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
4. **Educação de Qualidade:** Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. **Igualdade de Gênero:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. **Água Limpa e Saneamento:** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
7. **Energia Limpa e Acessível:** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

- 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura:** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- 10. Redução das Desigualdades:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
- 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- 12. Consumo e Produção Responsáveis:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- 13. Ação Contra a Mudança Global do Clima:** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.
- 14. Vida na Água:** Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- 15. Vida Terrestre:** Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, manejar florestas de forma sustentável, combater a desertificação, e deter e reverter a degradação da terra.
- 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, garantir o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- 17. Parcerias e Meios de Implementação:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei propõe a incorporação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU como um guia essencial na elaboração e execução de políticas públicas no município de Campina Grande, PB. A medida se justifica pela necessidade de enfrentar desafios locais com uma abordagem global, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Agenda 2030. Além disso, o projeto propõe a instituição do Dia Municipal da Agenda 2030, a ser celebrado anualmente no dia 22 de abril, uma data simbólica em que a ONU celebra o Dia Internacional da Mãe Terra. Esta iniciativa busca conscientizar a população sobre a importância da participação ativa da comunidade em práticas sustentáveis.

A Agenda 2030 configura-se como um plano de ação crucial, composto por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, delineando um caminho estratégico para assegurar o desenvolvimento sustentável. Este compromisso está alinhado aos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e da preservação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, ambos consagrados em nossa Carta Magna.

Por essas razões, solicito aos nobres pares que votem pela aprovação deste importante instrumento de modernização das políticas públicas aplicadas na cidade, tornando possível o alinhamento de Campina Grande com um projeto de cidade voltado ao estabelecimento da paz e da prosperidade para todos e todas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 20 de fevereiro de 2024.


NAPOLEÃO MARACAJÁ

Vereador/PT